



Resende, 03 de abril de 2025

## **RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 266/2025**

### **Nomeia os substitutos eventuais do Diretor-Presidente e Diretor-Executivo da AGEVAP.**

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o disposto no Artigo 19, inciso IV, do Estatuto Social da AGEVAP, que dispõe como competência do Conselho de Administração “escolher o Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO, fixando-lhe a remuneração, bem como escolher o seu substituto eventual dentre os titulares dos Cargos Superiores da Diretoria-Executiva, comunicando imediatamente aos Associados e, oportunamente, à Assembleia Geral”;

Considerando as atribuições do Diretor-Presidente, do Diretor-Executivo e do Assessor, conforme previsto na Resolução CA-AGEVAP nº 165/2020; e

Considerando o aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2025, realizada no dia 26 de março de 2025.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como substituto eventual do Diretor(a)-Presidente da AGEVAP, para a Sede Resende/RJ, para a filial Governador Valadares/MG e a filial Poços de Caldas/MG, o Diretor(a) Executivo da AGEVAP, exclusivamente, nos casos de gozo de férias, afastamento do País e por motivos de saúde ou particulares.

Art. 2º Nomear como substituto eventual do Diretor(a) Executivo da AGEVAP, para a Sede Resende/RJ, o Diretor(a)-Presidente da AGEVAP em conjunto com

o Assessor da Presidência, exclusivamente nos casos de gozo de férias, afastamento do País e por motivos de saúde ou particulares.

Art. 3º Nos casos de afastamento simultâneo do Diretor(a)-Presidente e do Diretor (a) Executivo, a substituição será realizada da seguinte forma:

I – Na Sede em Resende/RJ: pelo Assessor da Presidência, em conjunto com o Assessor da Sede Resende/RJ;

II – Na filial de Governador Valadares/MG: pelo Assessor da Presidência, em conjunto com o Assessor da Unidade Governador Valadares/MG;

III – Na filial de Poços de Caldas/MG: pelo Assessor da Presidência, em conjunto com o Assessor da Sede Resende/RJ.

Parágrafo único. Na ausência do Assessor da unidade mencionada no inciso II, suas funções serão desempenhadas pelo Assessor da Sede Resende/RJ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JAIME TEIXEIRA AZULAY

**Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP**